



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Secretaria Municipal de Educação

Chamada Pública N.º 001/2017 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça do Centro Administrativo Divaldo William Rinco N° 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o N° 01.740.455/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito, Martinho Mendes da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás e Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **01 de Junho à 01 dezembro de 2017**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **30 de Maio de 2017, terça-feira, às 10 horas, na Secretaria Municipal de Educação, com sede na APM 01, Quadra n° 01, Lote n° 01, Novo Horizonte – Alto Paraíso – GO.**

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total
01	Abacate	kg	100	5,00	500,00
02	Abacaxi. Fruto saudável, sem manchas e em grau médio de amadurecimento.	kg	100	5,00	500,00
03	Abóbora madura. Unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	kg	500	2,50	1250,00

Praça Centro Administrativo Divaldo William Rinco n° 01 – Centro – CEP 73.770-000

Fones: (62) 3446-1003 – E-mail: smealtoparaíso@gmail.com

Alto Paraíso de Goiás - GO



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Secretaria Municipal de Educação

04	Abobrinha verde. Com casca lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha.	kg	50	3,00	150,00
05	Açafrão. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em saco de polietileno atóxico resistente termos soldado com 100 g.	litro	1 p cada escola	20	200,00
06	Açúcar mascavo. Produto obtido a partir do processamento da cana de açúcar, sem corantes e aditivos químicos. Embalagem plástica de 1 kg, com data de fabricação e validade. Validade mínima aceita seis meses	Kg	20	8,00	160,00
07	Alho: Unidades médias, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	kg	15	15,00	225,00
08	Banana Passa.	kg	60	15,00	900,00
09	Banana maçã, prata, pacovan, nanica.ourinho. Frutas firmes, limpas e maduras.	kg	400	3,50	1400,00\
10	Batata doce. Íntegras, frescas, limpas e sem esverdeamento (solanina).	kg	200	3,50	700,00
11	Berinjela. Íntegras, frescas e limpas.	kg	50	3,50	175,00
12	Beterraba. Íntegras, frescas e limpas.	kg	100	2,50	250,00
13	Cenoura. Unidades médias, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	kg	400	3,50	1400,00



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Secretaria Municipal de Educação

14	Cebola: Unidades médias, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	kg	100	5,00	500,00
15	Chuchu. Unidades médias, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	kg	50	2,00	100,00
16	Farinha de Mandioca. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em saco de polietileno atóxico resistente termos soldado com 01 kg	kg	100	8,00	800,00
17	Gergelim	kg	30	20,00	600,00
18	Laranja. Suculentas e maduras, sem estarem pode murchas. Tamanhos regulares	kg	500	3,00	1500,00
19	Limão (qualquer variedade). Suculento e maduro.	kg	100	3,50	350,00
20	Mamão: firme, não pode estar murcho, unidades de medias a grandes, íntegras, frescos e limpos.	kg	300	3,00	900,00
21	Mandioca. Sem casca, polpa branca ou amarela de odor agradável, de cozimento rápido.	kg	300	4,00	1200,00
22	Maracujá	kg	100	5,00	500,00
23	Melancia. Frescas, maduras, sem ferimentos ou defeitos, mantendo, mantendo as características organolépticas.	kg	300	2,00	600,00
24	Mexerica	kg	300	3,00	900,00
25	Milho verde. Espiga sem casca.	Kg ESPIGA -140 g	800	2,50	2000,00

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 – Centro – CEP 73.770-000

Fones: (62) 3446-1003 – E-mail: smealtoparaíso@gmail.com

Alto Paraíso de Goiás - GO



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Secretaria Municipal de Educação

26	Polpas de frutas locais congeladas (acerola, caju, manga, mangaba, juçara – açaí) selecionadas, isenta de contaminação; toda fruta (sem água), embalagem de 500g acondicionada em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar o nome do produtor, endereço, telefone, data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses.	kg	500	15,00	7500,00
27	Rapadurinha. De primeira qualidade, firme e boa aparência.	kg	30	10,00	300,00
28	Tomate	kg	200	5,00	1000,00
	Total				26.560,00

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do **PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE/PNAE**.

3. Habilitação do Fornecedor

3.1 Envelope N°. 001 – Habilitação do Grupo Formal: O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope N° 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – **DAP** Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das **certidões negativas** junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e Ata de Posse da Atual Diretoria da Entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Secretaria Municipal de Educação

3.2 Envelope N°. 001 – habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope N° 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope N°. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope N°. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução N.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

5. Das Amostras dos produtos: As amostras dos produtos acima relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na APM 01, Quadra nº 01, Lote nº 01, Novo Horizonte - Alto Paraíso - GO, até o dia **25 de maio de 2017**, das 14h00 às 17h30, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local, horário determinado, no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, separadamente em cada escola que recebe o benefício do PNAE.

a) Gêneros caracterizados como **não perecíveis**: Deverão ser entregues conforme cronograma estipulado pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar) separadamente nas escolas beneficiárias do PNAE, cujos endereços serão fornecidos ao CONTRATADO;

b) Gêneros caracterizados como **perceíveis**: Deverão ser entregues semanalmente e separadamente nas escolas cujos endereços serão fornecidos ao CONTRATADO, conforme cronograma estipulado pelo CAE;

c) O cronograma de entrega será estabelecido pelo Conselho de Alimentação Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e fornecido ao CONTRATADO na mesma data da celebração do contrato, para início de entrega com prazo de 5 (cinco) dias.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Secretaria Municipal de Educação

7. Pagamento

7.1- Pela entrega total dos objetos da presente chamada pública, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada de Atestado de Recebimento emitido pelo Departamento de Compras/Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás.

7.2- Cada Agricultor Rural e Empreendedor Familiar Rural deverá anexar às Notas Fiscais os seguintes documentos: prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS); Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, que deverão ser anexadas a cada fatura apresentada.

7.3- As Notas Fiscais dos produtos deverão ser entregues após a data da assinatura do contrato.

7.4- O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da chamada pública.

7.5- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Cronograma de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7.6- Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atrasos e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

Disposições Gerais

8.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás no horário de 14h00 as 18h00, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.altoparaíso.go.gov.br;

8.2- Para definição dos preços de referência deverá observar Artigo 29, § 1º da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015. (<http://www.fn.de.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/6341-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-mec-n%C2%BA-4,-de-3-de-abril-de-2015>)
https://www.fn.de.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000004&seq_ato=000&vlr_ano=2015&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC

8.3- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, Resolução Nº 04 de 02 de abril de 2015, art. 25, § 1º;

Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rinco nº 01 – Centro – CEP 73.770-000
Fones: (62) 3446-1003 – E-mail: smealtoparaíso@gmail.com
Alto Paraíso de Goiás - GO



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Secretaria Municipal de Educação

8.4- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.6- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

8.7- A apresentação da proposta implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que reagem à matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

8.8- Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

Alto Paraíso de Goiás, 12 de maio de 2017.

Presidente do CAE
Rosimar da Silva

Secretária de Educação
Licia Mary Oliveira Santos

Prefeito Municipal
Martinho Mendes da Silva